LEI Nº 87/72 - ESTABELECE O QUADRO GERAL DO MUNICIPIO, ALTERA-LHES A PADRONIZAÇÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de Socaultins, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Socaultins, alterado a padronização, passa a ser a seguinte:

CLASSIFI-	Nº de CARGOS	CARGOS	Vencimentos
00	1	OFICIAL DE LEGISLAÇÃO, IX -	1900,00 - 2280,00
02	1	SECRETARIO ADMINISTRATIVO XII -	390,00 - 4680,00
	1	OFICIAL ADMINISTRATIVO - XV -	300,00 - 3600,00
	1	DATILÓGRAFO, XIV -	280,00 - 3360,00
	1	AUX. ADMINISTRATIVO X.II -	240,00 - 2280,00
	1	COLETOR XVIII -	390,00 - 4680,00
	1	ENCARREGADO DO SERVIÇO, VII -	240,00 - 2280,00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 87/72

CLASSIF.	Nº DE CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS
	1	AUX. ADMINISTRATIVO, XII	240,00 — 2280,00
	1	CONTADOR GERAL, XVIII	390,00 — 4680,00
	1	CONT. AUXILIAR, XV	360,00 — 3600,00
	1	AUX. DATILÓGRAFO IX	200,00 — 2400,00
	2	MOTORISTA, XIV	560,00 — 6720,00
	1	MOTORISTA AUX.	170,00 — 2040,00
	10	PROFESSORES	1612,00 — 1700,00
	1	BIBLIOTECÁRIO, IV	140,00 — 1650,00
	1	ENCARREGADO DO POSTO XVIII	390,00 — 4680,00
	1	FISCAL GERAL DE OBRAS XIV	280,00 — 3360,00

Art. 2º - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Municipais, as seguintes funções gratificadas:-

1	ENCARREGADO DO INCRA	600,00
1	SUPERVISOR MOBRAL	1740,00
1	ASSESSOR	4200,00
1	AUXILIAR CNAE - 60% do salário mínimo	

PARAGRAFO ÚNICO: Fica conservada a gratificação repetida na Lei 66, de 15/09/70

Art 3º - Nos termos do artigo 66, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964, sempre que se fizerem necessário serão redistribuídos total ou parcialmente, dotações orçamentárias de pessoal, de uma para outra unidade, mediante o decreto executivo.

PARAGRAFO ÚNICO - A transferência do Servidor de uma para outra unidade acarretará a redistribuição repetida no artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 15/09/1972

PREFEITO MUNICIPAL